TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de Empresa para prestação de serviços de estágio supervisionado com disponibilidade de infraestrutura na área de grandes animais, destinado ao cumprimento de obrigatoriedade de estágio curricular dos alunos do 9º. Semestre do Curso de Medicina Veterinária da Universidade de São Caetano do Sul.

2. JUSTIFICATIVA

Em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Curso de Graduação em Medicina Veterinária (CNE/CES nº 3, de 15 de agosto de 2019), o curso de Medicina Veterinária da USCS visa o desenvolvimento de habilidades e competências necessárias ao exercício da profissão, dotando o discente de conhecimentos para desenvolver ações e resultados voltados às áreas das Ciências Agrárias e da Saúde no que se refere à Produção Animal, Produção de Alimentos, Saúde Animal, Saúde Pública e Saúde Ambiental, além de competências e habilidades gerais, como atenção à saúde, tomada de decisões, comunicação, liderança, administração e gerenciamento e educação permanente. Sempre respeitando os princípios éticos inerentes à atuação profissional e o bem-estar animal.

Neste contexto, e atendendo às legislações do Ministério da Educação, o estágio curricular é obrigatório na área de produção e saúde animal, sendo sua prática fundamental à devida formação dos futuros médicos veterinários.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

O estágio na área de grandes animais visa completar a formação acadêmica dos discentes do 9º semestre do curso de Medicina Veterinária da USCS, onde estes poderão vivenciar questões de manejo, clínica e reprodução animal.

A empresa que fornece os serviços deverá ter infraestrutura mínima de cocheira com 50 baias para equinos, sala de atendimento clínico, bem como equipamentos de manejo e atendimento adequados, respeitando as normas de segurança, biossegurança e bem-estar animal. Os equinos deverão ser todos, ou em parte, de propriedade da empresa para que os discentes possam, sob supervisão e orientação de médico veterinário registrado no CRMV-SP, auxiliar nos atendimentos e aprender a prática clínica e o manejo diário e reprodutivo e deve-se contar com, pelo menos, 50 animais.

A prática em ruminantes pode ser realizada em parceiros da empresa, considerando que há poucas propriedades com estas espécies na área delimitada para os estágios. Além disso, o local deve oferecer área como "sala de aula" para explicações teóricas e discussão de casos, além de infraestrutura de sanitários e copa (com geladeira, microondas e mesas de refeição) para uso dos discentes.

A empresa deve estar localizada num raio de 30 quilômetros do Campus Centro da Universidade Municipal de São Caetano do Sul, a fim de possibilitar o acesso aos estagiários, sendo necessário haver acesso via transporte público e estacionamento no local.

A contratada receberá grupos de 4 a 5 alunos a cada 10 dias de trabalho (duas semanas), nos meses de fevereiro a junho. Os discentes ficarão das 8h00 às 12h00 no local e o planejamento de atividades deverá ser coordenado pelo professor orientador, médico veterinário da empresa (supervisor) e responsável pela empresa.

O supervisor deverá preencher uma ficha de avaliação (enviada pela gestão de estágios do curso) para cada discente estagiário, bem como uma ficha de presença com horários rigorosos, não sendo permitidos faltas, atrasos e/ou saídas antes do cumprimento da carga horária diária mínima. A empresa precisará também ter disponibilidade no período vespertino para eventual reposição de alunos que, porventura, sejam afastados por motivos de saúde, com comprovação médica.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Visto que é inviável economicamente para a USCS manter uma infraestrutura para o campo de estágio na área de grandes animais, com todas as especificações descritas, a solução encontrada foi contratar esse serviço em empresas como hípicas, haras e fazendas localizados na região metropolitana ou suas proximidades.

5. EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

5.1 Mínimo de 50 Baias em alvenaria, em bom estado de conservação, adequadas em tamanho e adaptações para o bem-estar dos animais, incluindo cochos, piso e escoamento adequados;

5.2 Tronco de contenção, áreas de manejo zootécnico e clínico adequadas ao objetivo da contratação;

5.3 Mínimo de 50 equinos, todos ou em parte de propriedade da empresa;

5.4 Haverá vistoria in loco pela gestão do curso de medicina Veterinária da USCS para certificar o local escolhido como apto ao proposto. A vistoria será realizada sem aviso prévio, no horário de funcionamento do local.

6. CONDIÇÕES DO SERVIÇO

Os alunos ficarão no estágio das 8h às 12h, de terça a sábado, acompanhados pelos médicos veterinários da hípica presentes 3x por semana e pelo docente responsável pela área de estágio.

Serão trabalhadas as temáticas de produção, reprodução e clínica médica de grandes animais com o objetivo de complementar a formação do estudante a partir de instrumental prático apropriado ao desempenho de suas futuras atividades profissionais, tanto no âmbito técnico-científico como no âmbito ético-humanístico.

7. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1 A empresa contratada receberá uma lista de discentes com datas de atuação no local de estágio.

7.2 Todo o processo deverá ter um Médico veterinário com registro ativo no CRMV-SP como responsável técnico.

7.3 O início das atividades ocorrerá após a emissão da Ordem de Fornecimento e deverá obedecer ao cronograma entregue no primeiro dia pela Gestão de Estágios e do Curso de Medicina Veterinária da USCS.

7.4 A empresa contratada fica responsável pelo material a ser utilizado nos atendimentos, equipamentos e suporte aos discentes durante o período que estes estão sob sua supervisão.

7.5 A Contratada deve efetuar a entrega do serviço de forma a garantir o aprendizado dos discentes, bem como a prática para desenvolvimento e aprimoramento das habilidades necessárias à sua formação.

7.6 Entregar, ao final de cada grupo de estagiários, ao docente orientador, as listas de presença e avaliações individuais devidamente preenchidas e assinadas.

7.7 Notificar, por escrito, à gestão do curso de eventuais problemas que ocorram com os discentes.

7.8 Prestar socorro médico aos discentes que, por acidente, sofram alguma injúria no manejo dos animais.

7.9 A Contratada fica responsável, ainda, pela observância de todas as Normas e Legislações pertinentes ao ramo de atividade.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Experiência Profissional: Avaliação da experiência profissional dos supervisores de estágio, considerando sua expertise na área de grandes animais e capacidade de orientação adequada aos estudantes.

8.2. Infraestrutura: Verificação da infraestrutura disponibilizada pela empresa para o desenvolvimento do estágio, incluindo instalações adequadas, equipamentos necessários e condições de segurança.

8.3. Adequação ao Programa Curricular: Alinhamento dos serviços oferecidos com o programa curricular do Curso de Medicina Veterinária, assegurando que as atividades práticas propostas contribuam efetivamente para a formação dos estudantes.

8.4. Acompanhamento e Supervisão: Estabelecimento de mecanismos eficazes de acompanhamento e supervisão das atividades de estágio, visando garantir o cumprimento das obrigações contratadas e proporcionar suporte adequado aos estagiários.

8.5. Avaliação Contínua: Implementação de processos de avaliação contínua dos serviços, permitindo identificar eventuais ajustes necessários ao longo da execução do estágio.

8.6. A empresa deverá apresentar, previamente à contratação, os detalhes dos critérios de seleção e avaliação, proporcionando à Universidade Municipal de São Caetano do Sul a oportunidade de análise e aprovação.

8.7. Durante a execução do contrato, a contratada deverá manter registros documentados das avaliações realizadas, facilitando a análise periódica pela universidade e garantindo a conformidade com as expectativas estabelecidas.

9. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Registro Legal: Comprovação de regularidade jurídica, mediante apresentação de cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ato constitutivo, devidamente registrado, bem como suas alterações.

9.2. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ): Apresentação do CNPJ válido, devidamente regularizado junto à Receita Federal do Brasil.

9.3. Regularidade Fiscal e Tributária: Certidões negativas de débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

9.4. Regularidade Fiscal perante o INSS: Certidão negativa de débito relativa às contribuições previdenciárias.

9.5. Certidões de Regularidade Profissional: Apresentação de certidões negativas de débitos junto aos conselhos de classe pertinentes, quando aplicável.

9.6. A ausência de qualquer documento exigido ou a identificação de irregularidades na documentação poderá implicar na desclassificação da empresa prestadora de serviços no processo de contratação.

9.7. A ausência de qualquer documento exigido ou a identificação de irregularidades na documentação poderá implicar na desclassificação da empresa prestadora de serviços no processo de contratação.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Enviar a listagem de estagiários e datas de permanência no local de estágio;

10.2. Fornecer a documentação necessária para a avaliação discente e controle de presença;

10.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre problemas com as atividades;

10.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos entre as partes.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado de forma mensal, através de boleto ou transferência bancária, após envio de nota fiscal ao final de cada mês, considerando a regularidade da prestação do serviço de estágio.

12.2 A data do efetivo pagamento será sempre na segunda terça feira do mês subsequente à emissão da nota fiscal acompanhado do Termo de aprovação e liberação de pagamento emitido pelo fiscalizador do contrato, juntamente com a documentação fiscal completa (nota fiscal, fatura, e demais documentos exigíveis), pelo Setor de Contas a Pagar da USCS.

13. DO GESTOR E FISCALIZADOR DO CONTRATO

Indicação do Gestor e Fiscalizador do contrato, conforme atribuições previstas no Decreto Municipal 11.914/2023, nos artigos 18, 19 e seguintes.

Gestor do Contrato:
Nome: Profª. Dra. Rana Z. Rached
Função: Gestora de curso

Fiscalizador do Contrato:

Nome: Profa. Dra. Renata Paixão Moreira Oliveira
Função: Coordenadora de estágios do curso de Medicina Veterinária

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

A contratação reger-se-á pelas normas da Lei 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

São Caetano do Sul, 02 de setembro de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
RANA ZAHI RACHED
Data: 02/09/2025 16:25:31-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Profª. Dra. Rana Z. Rached
Gestora do Curso de Medicina Veterinária